



Brasília, 27 de Novembro de 2019

Ao
Sr. Deputado Estadual

REF: PL 458/2019

Prezado Deputado,

O setor de pequenas cervejarias catarinense foi pego de surpresa com o Projeto de Lei 458/19 apresentado pelo Sr. Governador do Estado, onde fulmina o incentivo fiscal vigente desde 2009 para as pequenas cervejarias.

Apesar de se fundamentar no benefício fiscal do Rio Grande do Sul, ponderando que deveria ser adequado o nosso benefício ao daquele estado, tal embasamento trata-se de um engodo para que o projeto seja melhor deglutido pela câmara. A título de informação, as pequenas cervejarias gaúchas, brigam há anos **para que o benefício daquele estado seja equiparado ao nosso.**

Importante informar que o projeto encaminhado proíbe que o crédito presumido seja aplicação ao ICMS ST (Substituição Tributária). Este tributo, é o que mais encarece a cadeia da cerveja artesanal, sendo que a retirada de tal incentivo irá praticamente dobrar a carga tributária atual, inviabilizando as pequenas cervejarias.

De acordo com a pesquisa nacional realizada pelo SEBRAE, **82% das cervejarias adotam o regime fiscal do Simples Nacional**, e diante disso, o benefício presente desde 2009 seria inócuo para estas cervejarias com a modificação da lei resultando numa carga tributária superior a 40%.

Santa Catarina é um estado de **excelência** e referência no cenário da cerveja artesanal brasileira, graças ao seu pioneirismo e inclusive o pioneirismo do estado em instituir um benefício às pequenas cervejarias em 2009, impulsionando o seu desenvolvimento inclusive o turismo.

A título de colaboração, segue a evolução da receita tributária das empresas beneficiadas pelo incentivo desde então:

PENSE MACRO. BEBA MICRO.
apoiar as microcervejarias

WWW.ABRACERVA.COM.BR



A - ANO	B - Crédito Presumido Utilizado – R\$**	C - % Ano	D- Arrecadação de ICMS das Microcervejarias que usa o Crédito Presumido – R\$***	E - Arrecadação de ICMS de todas as Microcervejarias – R\$***	Crédito Presumido em relação à Arrecadação ICMS (B/D)
2010	904.748,39	1,83%	821.597,63	2.993.670,13	110,12%
2011	1.734.390,84	3,50%	1.054.493,89	4.805.468,77	164,48%
2012	2.170.276,16	4,38%	2.754.616,41	5.790.586,13	78,79%
2013	2.459.234,81	4,96%	3.441.245,09	6.415.950,95	71,46%
2014	3.312.245,60	6,69%	5.045.552,21	7.875.250,09	65,65%
2015	4.577.327,80	9,24%	8.137.794,89	10.508.271,4	56,25%
2016	6.966.211,68	14,06%	7.457.842,58	9.289.217,05	93,41%
2017	11.125.046,99	22,46%	11.481.236,72	12.997.839,82	96,90%
2018	11.301.422,72	22,81%	12.348.675,59	14.690.109,08	91,52%
2019*	4.990.676,87	10,07%	8.423.438,93	10.636.376,97	59,25%
Total	49.541.581,86	100,00%	61.194.019,79	86.257.164,18	94,27%

* Até junho ** Inclui apenas o valor utilizado nas operações próprias. Não inclui o crédito presumido utilizado como base para o cálculo do ICMS ST.

*** Inclui o ICMS das operações própria e por substituição tributária. Não inclui o ICMS declarado no Simples Nacional. Há microcervejarias que utilizam créditos recebidos em transferência de outros estabelecimentos.

Fonte: SEFAZ/SC

Vê-se que o incentivo permitiu **o crescimento da arrecadação de forma substancial** e não a toa que o estado já conta com cerca de 100 cervejarias espalhadas por todo o Estado de Santa Catarina.

De igual forma, causa-nos espécie a tratativa do atual governo em encaminhar o projeto neste sentido, posto que desde o início do ano, o setor dialogou com a Secretaria da Fazenda, com a participação do Ministério Público e Procuradoria da Fazenda, restando assentado que o benefício permaneceria da maneira que se encontra. Tanto é, que o próprio Governador propôs a convalidação do diploma legal aprovado e sancionado em agosto desse ano (LEI Nº 17.763, DE 12 DE AGOSTO DE 2019).

Ponto fundamental de nossa argumentação para a manutenção do incentivo é a **geração de novos empregos.**

Faixa Empregados	2019	2018	2017	2016	2015	2014	2013	2012	2011	Total
Pequenas (0-99 Empregados)	120	107	118	93	18	85	0	22	12	575
Grandes (99+ Empregados)	30	1	-7	-86	-28	0	61	-6	30	-5
Total	150	108	111	7	-10	85	61	16	42	570

Geração de novos Empregos CAGED: 2011-2019

PENSE MACRO. BEBA MICRO.
apoiar as microcervejarias

WWW.ABRACERVA.COM.BR



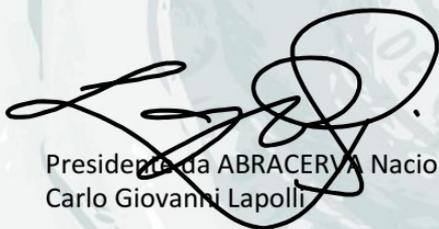
Desde 2011 as pequenas cervejarias, assim entendidas as que possuem 99 empregados ou menos, geraram 575 novos empregos em todo o estado, enquanto as grandes cervejarias, sempre beneficiadas por polpudos incentivos do estado terminaram com um saldo negativa de 5 postos, ou seja, em 8 anos nada contribuíram com o desenvolvimento econômico da região.

Diante disso, as associações signatárias de presente, representado o mercado de cerveja artesanal, vem mostrar sua indignação com o tratamento recebido no projeto e solicitar aos nobres deputados que retirem a modificação do incentivo do projeto com a nova redação do art. 8º do PL 458/2019 mediante de apresentação de emenda com o seguinte teor:

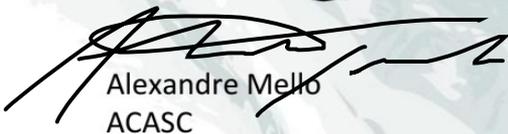
Art. 1º § 1º O benefício fica limitado a saída de 400.000 (quatrocentos mil) litros por mês, considerando a soma dos dois produtos mencionados no caput e abrange a parcela relativa ao imposto retido por substituição tributária.

Neste cenário, as pequenas cervejarias entendem que se está fazendo justiça social, dando impulso ao setor que comprovadamente gera empregos, fomenta o turismo e gera desenvolvimento econômico em todas as regiões o estado de Santa Catarina.

Atenciosamente,



Presidente da ABRACERVA Nacional
Carlo Giovanni Lapoli



Alexandre Mello
ACASC

PENSE MACRO. BEBA MICRO.
apoiar as microcervejarias

WWW.ABRACERVA.COM.BR